

33

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

## LEI Nº 593, DE 20 DE ABRIL DE 1967

Abre crédito especial destinado ao custeio de despesas com o convênio com a campanha nacional da merenda escolar.

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros / novos), destinado ao custeio, no presente exercício, das despesas resultantes do ítem "G" da cláusula 2ª do convênio firmado entre esta Prefeitura e a Campanha Nacional da Merenda Escolar.

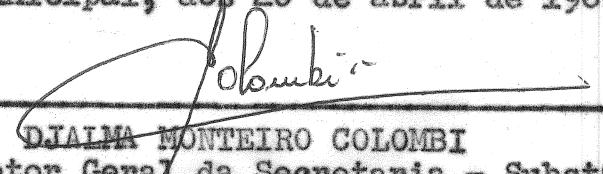
Art. 2º — O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, suprido se necessário, com o produto de operações de crédito que a Prefeitura Municipal está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1967

  
ANTÔNIO TISSEÓ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 1967.

  
Djalma Monteiro Colomby  
Diretor Geral da Secretaria - Substº